



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP

PAULO



PROTOCOLO GERAL 166/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 14:00
Administrativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 015/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 018, de 22 de abril de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$11.295.158,38 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.295.158,38 (onze milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a criação de rubricas orçamentárias para que a administração possa realizar a construção de uma nova Escola de Tempo Integral através do Programa PAC, obra prevista no termo de compromisso 962613/2024.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 23 de abril de 2025.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

No mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a principal necessidade de criação de rubricas se dá para construção de uma nova Escola de Tempo Integral através do programa PAC.

Lado outro, cabe ao Poder Executivo Municipal, a administração do orçamento como um todo e sua responsabilidade sobre os valores repassados pelos demais entes da federação, em quaisquer que sejam as prerrogativas e destinações determinadas.

Nesse sentido, a proposta ainda versa sobre os detalhes das rubricas que serão criadas no orçamento e no aspecto texto gramatical, traz as disposições coerentes.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões, a fim de, aplicar recursos em melhorias no centro odontológico e na divisão de saúde municipal.





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

[REDACTED]
AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 015/2025

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 29 de abril de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material, juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 018/2025 de 22 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçala da Silva Marcelo, Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão


GONÇALA DA SILVA MARCELO
Vice-Presidente


ORLANDO PAULO BRAGUINI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROCOLO GERAL 167/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 14:03
Administrativo

